

DESPACHO

Trata-se de proposição da Escola Judicial atendendo à solicitação do Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM, para custeio do pagamento das taxas de inscrição, diárias e passagens aéreas, com indicação da participação da servidora MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA, Técnico Judiciária, Área Administrativa - Sem Especialidade, Classe A, Padrão 3, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - FC-5, no “CURSO EVENTOS CERIMONIAL & PROTOCOLO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, a ser realizado pela empresa GF Cerimonial & Eventos, no período de 13 a 15 de agosto de 2023, das 9h às 18h (horário de Brasília), com carga horária de 27 horas, de forma presencial, nas dependências no Centro de Convenções Parlamundi, SGAS I - Asa Sul, Brasília - DF.

O Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais, por meio do Documento de Oficialização de Demanda - DOD, registra que a capacitação da Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais, tem o objetivo de “atender as demandas relativas à área.” (doc. 22).

Em razão do pedido, foi colacionada ao feito proposta de concessão de diárias e passagens aéreas (doc. 38), acompanhadas de comprovante de pesquisa de preços das aludidas passagens (doc. 40).

Na Informação n. 44/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 42, fls. 1-3), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores informa que as passagens aéreas (BSB/PVH/BSB) e diárias foram autorizadas para a servidora, nos autos do Proad 714/2024, que trata da participação da interessada no “CURSO A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO - MESTRE DE CERIMÔNIAS”, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2024, também a ser realizado na cidade de Brasília/DF, e que o montante necessário para o custo da inscrição da interessada na presente demanda será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que será custeada por meio do Elemento de Despesa - Instrutoria de Pessoa Física (Capacitação), para o exercício 2024.

A mencionada Informação, acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial (doc. 42, fls. 3-4), ainda consigna que “Em que pese a capacitação solicitada não encontrar-se prevista no Plano de Capacitação, temos a destacar que o referido Plano é flexível, podendo ser alterado de acordo com necessidade/interesse da administração, remanejando verba de outros eventos, tendo em vista a importância de profissionalizar e qualificar os servidores da área demandante. É evidente que, com eventos e cerimônias tornando-se cada vez mais frequentes e complexos, há uma necessidade crescente por profissionais capacitados em cerimonial para garantir a execução adequada e o sucesso desses eventos. Por isso, ao oferecer capacitação nessa área, a escola contribuirá para suprir a demanda, preparando servidores da área para atenderem a expectativa e necessidades em eventos institucionais, assim como elevando o padrão da qualidade e profissionalismo, tendo em vista o papel fundamental do cerimonial na organização de eventos oficiais”.

A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu a Adequação de Despesa 0800152024ad000351 (doc. 43), para a participação da servidora no evento em comento, tendo sido, ainda, realizada reserva no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o pagamento da taxa de inscrição da servidora em destaque.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 48), foi acolhido o Parecer n. 177/DAJ-2024 (doc. 47), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina “pelo cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos abertos ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário”, com previsão na alínea “F”, inciso III do art. 74 da NLLC, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em nome da referida instituição ou empresa, conforme motivação no DOD, justificativa da unidade técnica e informação na proposta nos autos”.

Ainda, no doc. 28, a interessada, certificou que não há registros de afastamentos ou licenças no período em que será realizado o evento.

A respeito da indicação, verifica-se que a servidora está lotada na Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM, cumprindo funções de destaque naquele setor, sendo importante frisar, conforme consta no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 22), que a participação da servidora tem o intuito de atender as demandas relativas à área.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas aos autos, a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente da capacitação em destaque em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, decide-se autorizar a concessão de pagamento da taxa de inscrição, no montante estimado de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vistas à participação da servidora MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA, Técnico Judiciária, Área Administrativa - Sem Especialidade, Classe A, Padrão 3, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - FC-5, no “CURSO EVENTOS CERIMONIAL & PROTOCOLO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, a ser realizado pela empresa GF Cerimonial & Eventos, no período de 13 a 15 de agosto de 2023, das 9h às 18h (horário de Brasília), com carga horária de 27 horas, de forma presencial, nas dependências no Centro de Convenções Parlamundi, SGAS I - Asa Sul, Brasília - DF. Para tanto, autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria e demais medidas que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da lei nº 14.133/2021;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região